



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor José Antonio Rodrigues - César da Folha de Votorantim.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor José Antonio Rodrigues - César da Folha de Votorantim, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de outubro de 2025.

  
**RODRIGO DE MELO KRIGUER**  
Vereador



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES - CÉSAR DA FOLHA DE VOTORANTIM

Nascido em Sorocaba, em 10 de setembro de 1948 Cursou o primário no Grupo Escolar de Santa Rosália. Menor de idade trabalhou como ajudante de entregador de doces Beija-Flor, costurador de calçados de borracha, trocador de ônibus; em Limeira, onde residiu por sete meses, estoquista das Casas Pernambucanas, Drogaria Vitória e Cooperativa de Alimentos; em Sorocaba, no Pastifício Campanini, na fábrica de tecidos Santo Antônio desde 1962 até atingir a maioridade. Repórter do Diário de Sorocaba entre 1967 a 1977. Repórter das Rádios Cacique e Vanguarda, nas áreas esportivas, geral e de novelas. Casou-se em 1973 com Maria Raimunda Caçador Rodrigues, Editor de esportes do Cruzeiro entre 1981 a 1983. Correspondente da Gazeta Esportiva e O Estado de São Paulo Assessor de imprensa do Esporte Clube São Bento. Distinguido duas vezes como melhor repórter esportivo de Sorocaba Membro da Associação dos Cronistas Esportivos de Sorocaba Membro da diretoria da Associação Sorocabana de Imprensa Fundou, com o jornalista Celso Ribeiro, o conhecido Marvadão, o semanário Folha de Votorantim, cujo lançamento ocorreu em 7 de dezembro de 1977.

Em agosto de 1985, adquire a parte do sócio e empreende, com sua esposa Maria Raimunda, na administração, o total crescimento do jornal, que chegou a ter três impressoras e empregar diretamente 35 pessoas, tornando-se praticamente uma escola para inúmeros profissionais da área técnica e de jornalismo, os quais chegaram a trabalhar em veículos nacionalmente conhecidos, tanto em jornais como em televisão Em março de 1989, passa a ser bi-setanal e, em 2.000, a tri-setanal, fase em que recebeu visitas importantes de prefeitos, vereadores, deputados estaduais e federais, senador Mercadante, governadores como Laudo Natel e Paulo Maluf, artistas renomados, jogadores de futebol, incluindo o técnico Fernando Diniz, bem como de Fernando Henrique Cardoso e Lula, que chegaram a ser presidentes da República. Atualmente, de novo semanário, circula todos os sábados, ainda atendendo seus assinantes, a grande maioria fiel desde o início da Folha que, na verdade, nunca caminhou sozinha.

José Antonio, o Cesar, jamais deixou de reverenciar e agradecer, em nenhum instante, a tantos que lhe estenderam a mão na empreitada de manter o jornal e de ter conseguido construir um nome na comunidade, este sim, seu maior patrimônio.



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO



Através da Lei 6.727, assinada pelo presidente José Sarney, o Ministério do Trabalho fez a José Antonio, o Cesar, a entrega do Registro de Jornalista Profissional, em 21 de novembro de 1979.

## **CESAR, UMA PARTICULARIDADE**

Mais conhecido por Cesar do que José Antonio Rodrigues, a convivência com o apelido vem desde a infância quando, cursando o primário, interpretou o Cesar Romano em um teatrinho organizado pela saudosa professora Tita Carvalho. Depois, com seu trabalho em rádio e jornal, o apelido foi automaticamente se sobrepondo ao nome batismal.

## **ATUAÇÃO NA COMUNIDADE VOTORANTINENSE**

Em 1995, é distinguido com a concessão de Título de Cidadão Votorantinense, através de Projeto de Lei de autoria do vereador Rubens Mesadri.

- \* Por diversas vezes foi membro da Comissão da Festa Junina de Votorantim
- \* Membro da Guarda Mirim de Votorantim
- \* Membro da Comissão de Divulgação da Defesa Civil do Município
- \* Membro do Conselho da Criança e do Adolescente de Votorantim, em 1991.

  
**RODRIGO DE MELO KRIGUER**  
Vereador



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME**  
JOSE ANTONIO RODRIGUES

**1º HABILITAÇÃO**  
29/08/1979

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
10/09/1948, SOROCABA, SP

**4a DATA EMISSÃO**  
15/02/2024

**4b VALIDADE**  
15/02/2027

**ACC**

**D**

**4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF**  
8099528 SSP SP

**4d CPF**  
751.204.618-91

**5 N° REGISTRO**  
03344802370

**6 GAT HAB**  
B

**NACIONALIDADE**  
BRASILEIRO

**FILIAÇÃO**  
OLIVIO RODRIGUES  
ROSA FORNES RODRIGUES

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**  
*José Antonio Rodrigues*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2747045813**

**9** **10** **11** **12**

ACC			
A			
A1			
B			15/02/2027
B1			
C			
C1			

**9** **10** **11** **12**

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

**12 OBSERVAÇÕES**  
A

**LOCAL**  
SOROCABA, SP

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
06958481554  
SP022890003

**SÃO PAULO**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Expedición – 4b. Documento de Identidade / Identification Document / Documento de Identidad – 4c. Documento Idenficativo / Documento de Identificación / Documento de Identidade / Autoridade Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA033448023<708<<<<<<<<<  
4809108M2702157BRA<<<<<<<<6  
JOSE<<ANTONIO<RODRIGUES<<<<<

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.



**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO  
TÍTULO DE "CIDADÃO  
VOTORANTINENSE" AO SENHOR  
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor José Antonio Rodrigues pelos relevantes serviços prestados ao Município de Votorantim.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 07 de novembro de 1995.

LAÉRCIO AMORIM  
Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
1º Secretário

PEDRO NUNES FILHO  
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

JOÃO DA SILVA NETO  
Secretário Geral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N°: 5435479**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JOSE ANTONIO RODRIGUES**, RG: 8099528, CPF: 751.204.618-91, nascido em 10/09/1948, natural de Sorocaba - SP, filho de Olivio Rodrigues e Rosa Fornes Rodrigues, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Crime Falimentar: 0057517-81.1998.8.26.0050 (050.98.057517-9). Data: 23/07/1998. Autor: Justiça Pública. \*\*\*\*\*

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidões/Certidões/CertidõesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

**0090922393**

**PEDIDO N°:**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## Secretaria Judiciária

SJ. 1.1.4 – Seção de Protocolo e Informações Processuais  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 849 – Térreo - Sala 2  
certidao2instancia@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Lucimara Gomes Miguel, Escrevente Técnico  
Judiciário da Seção de Protocolo e Informações de  
Segunda Instância do Estado de São Paulo.-.-.-.-

**C E R T I F I C A**, atendendo ao pedido de pessoa

LUCIMARA GOMES  
MIGUEL:19923115879 Assinado de forma digital por  
LUCIMARA GOMES  
MIGUEL:19923115879  
Dados: 2025.10.10 13:48:09 -03'00'

Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula 120.976



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

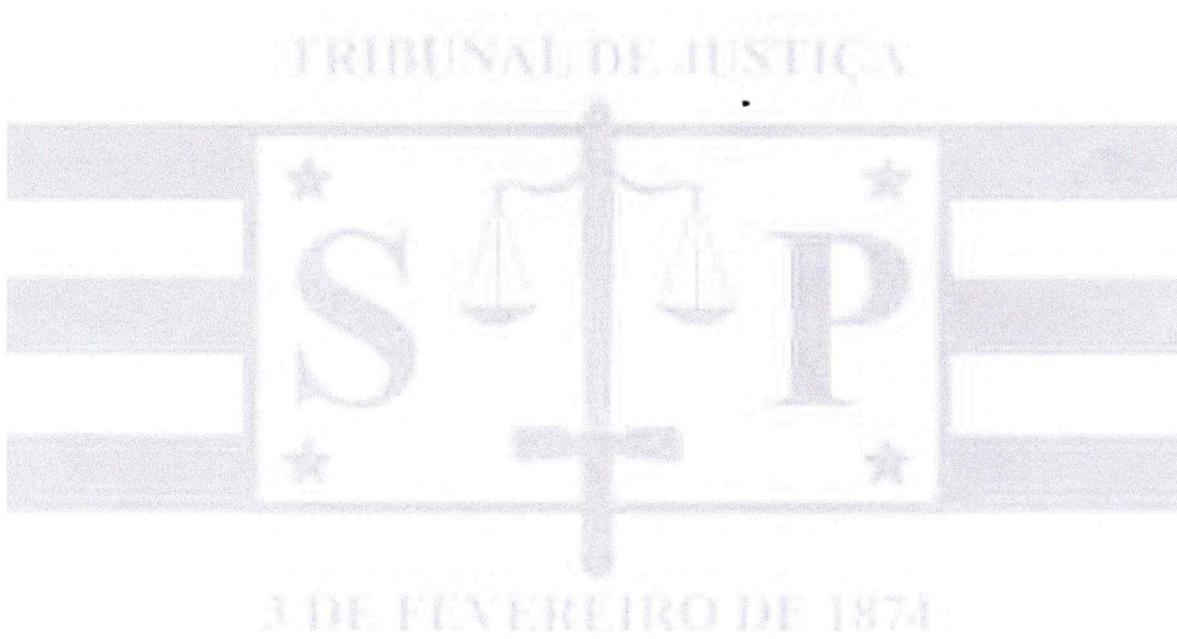
**CERTIDÃO N°: 5435479**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.



**PEDIDO N°:**

**0090922393**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo  
N. 2025/000009264250**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado contra: **JOSE ANTONIO RODRIGUES (nome da mãe ROSA FORNES RODRIGUES e data de nascimento 10/09/1948)** (registrado civilmente como **JOSE ANTONIO RODRIGUES**) ou CPF nº **751.204.618-91**.

CERTIFICAMOS, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020, consta a distribuição dos seguintes feitos **em nome ou no CPF/CNPJ** acima indicados.

**1. Registro n. 0828036-38.1987.4.03.6181**

Classe: 283 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Situação: BAIXA - FINDO

Juízo: 5ª Vara - FORUM CRIMINAL MINISTRO JARBAS NOBRE

Tipo de Parte: ACUSADO

**Total de Registros: 1**

Certidão **emitida em:** 09/10/2025, às 14:44:48 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **590655B8F81C489E**.

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;

e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;

f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: [admsp-suec@trf3.jus.br](mailto:admsp-suec@trf3.jus.br)

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA  
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região  
N. 2025/000009391676

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSE ANTONIO RODRIGUES ou CPF nº 751.204.618-91**.

Certidão **emitida em:** 14/10/2025, às 15:55:14 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **C79F8C56FD30FB17**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

**g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



## **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

*Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:*

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO**

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS**

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO**

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

#### **PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANCA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

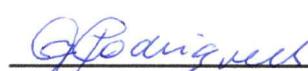
Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, SP 14 de Outubro de 2025



---

**CONTROLADORA**



---

**JOSE ANTONIO RODRIGUES**